



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA-

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44-CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CLIMÉRIO COSTA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos moldes previsto pela LOM e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022** para provimento efetivo no cargo previsto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA**, endereço eletrônico www.valespe.com.br, com a supervisão dos membros nomeados pela Portaria nº 18/2022 para compor a Comissão Especial de Concurso Público.

1.2. O cronograma do Concurso Público encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.4. A atribuição do cargo é a de orientar o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, exarar pareceres jurídicos às proposições, licitações e pregões, defender a Edilidade em ações judiciais e demais atribuições inerentes aos cargos.

1.5. O candidato ficar atento a todas as normativas deste Edital, e se necessário solicitar informações pelo e-mail valespeconcursos@gmail.com e WhatsApp (44) 3401-0284.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, até o resultado final no site www.valespe.com.br.

1.7. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

2. DO CARGO PÚBLICO

2.1. O cargo público de provimento efetivo, bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos na tabela abaixo, sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.2. As provas serão aplicadas no Município Mirante do Paranapanema/SP.

2.1. Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Concurso Público, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Procurador Jurídico	1	R\$ 4.000,00	20 horas semanais



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA-

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44–CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

2.3. O candidato aprovado será submetido às regras do Estatuto dos Servidores Públicos de Mirante do Paranapanema, (Regime Estatutário) .

2.4. O servidor aprovado fará jus ao recebimento de Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 306,78, de caráter indenizatório nos termos da Lei 2541/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico **www.valespe.com.br** durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Concurso Público, através dos links correlatos ao Concurso Público, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados, mediante o pagamento de uma Taxa de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

3.2. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

3.3. Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.

3.4. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que:

3.4.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.5. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no site de inscrição da organizadora, fazendo *upload* dos documentos necessários, quais sejam que contenham indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, até a data prevista no Cronograma do Concurso Público – Anexo I.

3.6. A organizadora irá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7. A Câmara Municipal e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o emprego para o qual pretende concorrer.

3.9. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.12. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA -

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44-CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

- 3.13. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.14. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.15. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no se atendidas às seguintes exigências:
- 3.16. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.
- 3.17. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.
- 3.18. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.
- 3.19. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.
- 3.20. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
- 3.21. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 3.22. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
- 3.23. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal.
- 3.24. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
- 3.25. Apresentar declaração de bens se for o caso.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 4.1. Neste Edital de Concurso Público, considerando que o percentual de reserva para Pessoas com Necessidades Especiais - PNE é de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego público e que a fração do número em todos os casos é inferior a 0,5 (cinco décimos), não haverá reserva prévia de vagas para pessoas com deficiência.
- 4.2. De todo modo, as pessoas com com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição.
- 4.3. Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, nos seguintes moldes:
 - a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
 - b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA-

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44-CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

4.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.5. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.6. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.

4.7. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I, deverão enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.8. Os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova, deverão, no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I, enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, os seguintes documentos:

- a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador e qual condição especial necessita.

4.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.10. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público Anexo I.

5.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Câmara Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.

5.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA-

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44-CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Concurso Público será realizado com aplicação de prova objetiva e prova de títulos.

6.1.1. Todos os requisitos acima mencionados estão expressos no item 8 deste Edital.

6.1.2. A duração da prova será de até 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
- e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

6.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo que na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas, de modo que os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova, devidamente lacrado em pacote que será fornecido pela Banca Organizadora.

6.1.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA -

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44–CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

6.1.9. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) que deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- b) que tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) que proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- d) que estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) que deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

6.1.10. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas, de modo que não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.11. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta, de modo que em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.13. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

6.1.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas, podendo levar consigo o Caderno de Questões.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA-

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44-CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

7.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Câmara Municipal, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação constará de prova objetiva composta por 40 (quarenta) questões, e serão compostas conforme demonstrado nas tabelas abaixo relacionadas:

PROVA OBJETIVA			
Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Português	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
Total de Pontos da Prova Objetiva			90,00
PROVA DE TÍTULOS * Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. ** Cópia do Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar. (Máximo de 1 Certificado) *** A cópia deverá ser autenticada, devendo ser entregue em envelope lacrado devidamente identificado do lado de fora com o nome do candidato, estando ainda identificado que se trata de "PROVA DE TÍTULOS" no mesmo dia da aplicação da prova objetiva.		10,00	10,00
TOTAL GERAL			100,00

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 90,00 (sessenta) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório;

9.2. Será considerado reprovado na prova objetiva o candidato que:



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA-

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44–CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

- a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos em Português.
- b) obtiver nota inferior a 10,00 pontos em Matemática
- c) obtiver nota inferior a 25,00 pontos em Conhecimentos específicos.

9.3. O candidato que não apresentar prova de títulos não será eliminado do concurso público, visto que tal pontuações têm caráter apenas classificatório.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, mediante edital afixado na Câmara Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, perante Banca Organizadora, a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Edital
- b) Inscrições indeferidas.
- c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.
- d) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na “Área do Candidato”.

11.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

11.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA -
Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44–CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

11.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na “Área do Candidato”.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

1º Critério: Candidato maior de 60 anos.

2º Critério: Candidato mais idoso.

3º Critério: Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

4º Critério: Maior pontuação na prova de língua portuguesa.

5º Critério: Maior pontuação na prova de matemática.

6º Critério: Reaplicação do 2º Critério considerando de forma precisa inclusive a hora do nascimento do candidato.

12.2. Persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

12.4. A falsidade dos documentos apresentados, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado conforme previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. O Edital de resultado preliminar será divulgado conforme previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma constante do Anexo I, será divulgado conforme previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I e disponibilizada no site www.valespe.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA-

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44–CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

16.4 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público as folhas de respostas serão incineradas.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período.

16.7. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.

16.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas pela Comissão Especial de Concurso Público.

Mirante do Paranapanema, 11 de abril de 2022.

CLIMÉRIO COSTA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA -
Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44–CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Evento	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura	11/04/2022
Período de Inscrições	12/04/2022 a 22/04/2022
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	25/04/2022
Prazo final para envio on-line do Documento que contenham indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.	18/04/2022
Prazo final para envio do Atestado Médico para condição especial	18/04/2022
Edital de Deferimento e Indeferimento da Isenção do Pagamento das Inscrições e Convocação para pagamento dos Indeferidos.	20/04/2022
Edital de Homologação das Inscrições	28/04/2022
Edital de Homologação Complementar das Inscrições (pós recursos, se houver)	03/05//2022
Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas	03/05/2022
Realização das Provas	08/05/2022
Divulgação de Gabarito Preliminar	09/05/2022
Edital de Gabarito Oficial	12/05/2022
Edital de Resultado Preliminar	16/05/2022
Edital de Resultado Final	20/05/2022

¹ As datas são prováveis e estão sujeitas a alterações e adiamentos

² O candidato ao realizar a inscrição afirma ter conhecimento da possibilidade de adiamento, não podendo requerer devolução da taxa por este motivo.



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA-

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44–CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO ADMINISTRATIVO: Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado. Do Processo Administrativo: lei 9.794/99; licitação (Lei 8.666/93); contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; bens públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; serviço público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; servidores públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, penal, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado; improbidade administrativa (Lei 8.429/92); responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública (Lei 12.846/2013). Contratação de parceria público-privada (Lei 11.079/2004).

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade; dos direitos e garantias fundamentais (CF/88, Título II); da organização político-administrativa do Estado (CF/88, Título III); da organização dos Poderes (CF/88, Título IV); da segurança pública (CF/88, Título V, Capítulo III); da tributação e do orçamento (CF/88, Título VI); da ordem



Câmara Municipal de Mirante do Paranapanema

- CAPITAL DO PONTAL E DA REFORMA AGRÁRIA-

Fone/Fax: (018) 3991-1822 - Caixa Postal 44-CNPJ(MF) 44.939.544/0001-99
Rua Papa João XXIII, nº 1117 – CEP 19260-000 – Mirante do Paranapanema-SP
e-mail: camara@cmmirantedoparanapanema.sp.gov.br
Setor Administrativo: Maemura Satoshi

econômica e financeira (Título VII); da ordem social (Título VIII) e Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

DIREITO TRIBUTÁRIO: Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies - fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies - sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade - domicílio tributário - constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário - garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária - dívida ativa; Impostos municipais - IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) - administração da Receita Pública - da previsão e da arrecadação tributária - renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) - administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária - renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública.

DIREITO CIVIL: Das pessoas - pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos - conceito; Dos atos jurídicos - conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos - conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel - a posse - conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação; Responsabilidade civil da Administração; Direito Processual Civil: Da jurisdição e da competência - natureza da jurisdição - pressupostos e condições da ação - das partes e dos procuradores - litispendência; Da prescrição e decadência; Do procedimento ordinário e sumário; Da sentença e dos recursos, da coisa julgada; Do processo de execução; Da execução fiscal (Lei 6.830/80); Das medidas cautelares.